



6403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.235, de 15 de abril de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0044.2.135 – Cadastro Único Programa Bolsa Família.

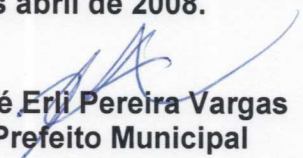
33.90.14.00	Diárias (R- 112I)	R\$	4.500,00
33.90.30.00	Material de Consumo (R-1121)	R\$	13.703,21
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Fis.(R-1121)	R\$	11.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur.(R-1121)	R\$	11.000,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Perm.(R_1121)	R\$	13.000,00
	TOTAL	R\$	53.203,21
	TOTAL SECRETARIA	R\$	53.203,21
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	53.203,21

Art. 2ª - Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º o superávit financeiro do exercício de 2007 verificado no recurso 1121, conta nº 13706-5-FMAS/GDBF Bolsa Família.

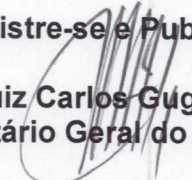
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189 de janeiro de 2008.

Art. 3º Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15
dias do mês abril de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 04 / 2008